



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.087/2013

Súmula: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL CONCEDIDA AOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recomposição salarial de 10% (dez por cento), sobre o vencimento mensal dos ocupantes do cargo de Motorista da Educação Pública Municipal (código AUX-III).

**§1º** - A recomposição de 10% (dez por cento) mencionada no caput deste artigo retroagirá à 1º de Janeiro de 2013, sendo que os valores referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2013, serão pagos em 04 (quatro) parcelas nos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto de 2013.

**§2º** - A recomposição salarial prevista nesta lei aplica-se também aos motoristas inativos e pensionistas, de acordo com as disposições constitucionais, em especial as disposições incluídas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003.

**Artigo 2º** - A recomposição concedida no artigo anterior, seguirá os critérios estabelecidos na tabela descrita no Artigo 3º desta lei.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, convalidando-se os atos praticados até a presente data, revogando em



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

especial a tabela XI, do anexo I da Lei Complementar nº 24/2011, a qual passará a vigorar da seguinte forma e tempo:

I. Tabela XI, vigente a partir de 1º Janeiro de 2013.

| TABELA XI                |             |              |              |
|--------------------------|-------------|--------------|--------------|
| MOTORISTA (CÓD. AUX-III) |             |              |              |
| Classe                   |             | A            | B            |
|                          | Coeficiente | 1            | 1,15         |
| Nível                    |             | Remuneração  | Remuneração  |
| 1                        | 1           | R\$ 880,00   | R\$ 1.012,00 |
| 2                        | 1,04        | R\$ 915,20   | R\$ 1.052,48 |
| 3                        | 1,085       | R\$ 954,80   | R\$ 1.098,02 |
| 4                        | 1,135       | R\$ 998,80   | R\$ 1.148,62 |
| 5                        | 1,19        | R\$ 1.047,20 | R\$ 1.204,28 |
| 6                        | 1,25        | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.265,00 |
| 7                        | 1,33        | R\$ 1.170,40 | R\$ 1.345,96 |
| 8                        | 1,41        | R\$ 1.240,80 | R\$ 1.426,92 |
| 9                        | 1,5         | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.518,00 |
| 10                       | 1,53        | R\$ 1.346,40 | R\$ 1.548,36 |
| 11                       | 1,56        | R\$ 1.372,80 | R\$ 1.578,72 |
| 12                       | 1,59        | R\$ 1.399,20 | R\$ 1.609,08 |

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte,  
Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois  
mil e treze.

**Milton José Toniazzo**  
Prefeito Municipal